

EDITAL Nº 102/2025 - PRO-PRD/RET/IFSP, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

EDITAL PRO-PRD
PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO COMO
PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR
FLUXO CONTÍNUO

A Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PRO-PRD) torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de afastamento de docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) para atuação como Professor Visitante em instituições estrangeiras, enquadrado como Missão no Exterior, nos termos do art. 95 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a fim de suprir o interesse institucional de internacionalização, pesquisa, inovação e cooperação acadêmica. O afastamento de que trata este Edital será condicionado à contratação de professor substituto, nos termos do art. 2º, inciso IV, alínea “g”, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993. Aplicam-se ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO CRONOGRAMA

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e demais documentos envolvidos (Processo Suap nº 23305.023831.2025-97).

1.2 Ao efetuar a inscrição, o candidato declara conhecimento e aceitação tácita das condições e normas legais envolvidas neste Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e seus desdobramentos, conforme normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 O cronograma de eventos e datas deste Processo Seletivo está disposto no Quadro 1:

Quadro 1: Cronograma do edital

Período de Inscrições	Fluxo contínuo
Publicação do Resultado Preliminar	Até o 5º dia útil do mês seguinte da inscrição
Recursos	Dois dias úteis após a publicação do resultado preliminar
Publicação do Resultado Final	Até o 10º dia útil do mês seguinte da inscrição
Publicação da Portaria e Início do Afastamento	Condicionado à contratação de substituto

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para concorrer ao Processo Seletivo para liberação de professor visitante no exterior, os servidores interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

2.1.1 Estar em efetivo exercício como docente no âmbito do IFSP com titulação de doutor;

2.1.2 Ter cumprido o estágio probatório;

- 2.1.3. Comprovar que a vaga pleiteada contribui diretamente para o desenvolvimento profissional nas competências específicas do cargo ocupado no IFSP, garantindo que as atividades a serem realizadas estejam alinhadas à natureza das funções desempenhadas na instituição;
- 2.1.4 Apresentar anuência formal do(a) Coordenador(a) de Curso, validada pela Diretoria Adjunta Educacional e pela Direção-Geral do Câmpus;
- 2.1.5 Não possuir pendências de prestação de contas relativas a afastamentos ou capacitações anteriores;
- 2.1.6 Não possuir pendências junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRP) e à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PRX);
- 2.1.7 Não ter se afastado para gozo de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no País nos últimos 2 anos;
- 2.1.8 Observar o disposto no art. 95 da Lei nº 8.112/90, de modo que, havendo afastamento anterior para o exterior, somente após decorrido igual período será permitida nova ausência;
- 2.1.9 Assinar Termo de Compromisso de permanência no IFSP por período igual ou superior ao afastamento, no mesmo regime de trabalho, salvo no interesse da Instituição;
- 2.1.10 Apresentar currículo atualizado, obrigatoriamente extraído do SouGov.br, para comprovação de adesão ao banco de talentos do Governo Federal (art. 28 da IN nº 21/2021);
- 2.1.11 Os afastamentos concedidos com base neste edital terão duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 2 (dois) anos;
- 2.1.12 Somente poderão ser contemplados neste edital os servidores que ainda não tenham se afastado ou que tenham se afastado apenas uma única vez para o exercício de atividades como professor visitante em outra instituição;
- 2.2 A classificação dentro da quantidade de vagas gera mera expectativa de afastamento, condicionada à contratação de substituto e à análise de possíveis impedimentos no momento da elaboração da Portaria que concederá o afastamento.
- 2.3.1 É facultado à Direção-Geral da unidade de lotação do(a) servidor(a) contemplado, autorizar o afastamento sem a contratação de professor substituto junto à respectiva unidade.

3. DAS VAGAS

- 3.1 Serão concedidas vagas de afastamento para 10 (dez) servidores, observada a disponibilidade orçamentária e a possibilidade de contratação de substitutos, com validade de 1 (um) ano a contar da publicação deste Edital.
- 3.2 Os resultados serão publicados mensalmente, por meio de atualização na notícia que divulgou o edital, considerando as inscrições realizadas até o último dia do mês anterior à classificação.
- 3.3 Caso a quantidade de que trata o item 3.1 deste Edital seja atingida, a Diretoria de Gestão de Pessoas da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional publicará um Comunicado suspendendo novas inscrições até o surgimento de novas vagas.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Etapa 1:

- 4.1.1 Abertura de processo eletrônico no SUAP, informando o assunto “AFASTAMENTO COMO PROFESSOR VISITANTE”
- 4.1.2 Preenchimento dos campos abaixo seguindo as orientações, para que o campo “PROCESSO SUAP Nº”, do Formulário de Inscrição, possa ser preenchido.

I. Interessados: nome do servidor que pleiteia o afastamento

II. Tipo de Processo: Pessoal: Afastamento do País

III. Nível de Acesso: “RESTRITO”

- 4.1.3 Os servidores que não possuírem acesso ao SUAP deverão solicitar a abertura do processo na Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) de seu *Câmpus* de exercício.

4.2 Etapa 2:

- 4.2.1 Digitar as informações no Formulário de Inscrição (Disponível no SUAP/Documentos Eletrônicos), conforme as seguintes instruções:

I. Tipo de documento: “Formulário”

II. Modelo: “Pessoal: Afastamento - Formulário - Inscrição professor visitante no exterior”

III. Nível de Acesso: “RESTRITO”

IV. Hipótese legal: “Informação Pessoal – dados pessoais e dados pessoais sensíveis”

V. Assunto: “Inscrição – Edital nº xx/2025”

Após digitar as informações no Formulário de Inscrição, o servidor requerente deverá finalizar o documento, assinar e solicitar a **assinatura eletrônica** das chefias indicadas, e, em seguida, anexar ao processo.

4.3 Etapa 3:

4.3.1 Os documentos comprobatórios deverão ser incluídos no processo SUAP, conforme a ordem indicada no item 5 deste edital, realizando o upload com nível de acesso “RESTRITO”; hipótese legal: “Informação Pessoal – dados pessoais e dados pessoais sensíveis”.

4.4 Etapa 4:

4.4.1 A inscrição constará como efetivamente realizada após o encaminhamento do processo (com toda a documentação) via SUAP ao setor “CDP-DGP”, dentro do prazo estipulado.

4.5 A inscrição será automaticamente **indeferida** para processos abertos ou documentos incluídos com nível de acesso “sigiloso” e que não seja possível visualizar e/ou realizar a análise por este motivo.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 O(A) servidor(a) interessado(a) deverá encaminhar os seguintes documentos:

5.1.1 Formulário de Inscrição Pessoal: Afastamento - Formulário - Inscrição professor visitante no exterior, devidamente preenchido e **assinado eletronicamente** pelo servidor, bem como com a assinatura da Chefia Imediata, do(a) Diretor(a) Adjunto(a) e do(a) Diretor(a) Geral do Campus/Pró-Reitor(a), comprovando a **ciência e concordância**, conforme informado no documento;

5.1.2 Carta de aceite, carta convite ou documento correspondente que comprove a vinculação ao Programa de Professor Visitante;

5.1.3 Currículo atualizado, obrigatoriamente extraído do Sou Gov.br, para comprovação de cadastro no banco de talentos do Governo Federal, conforme artigo 28, da IN 21/2021;

5.1.4 Termo de Compromisso devidamente preenchido e **assinado eletronicamente**, a ser inserido no processo por meio da opção “Adicionar Documento de Texto”. (Disponível no SUAP em Documentos Eletrônicos > Documentos > Adicionar Documento de Texto > Tipo de Documento: Termo de compromisso > Modelo: Pessoal: Afastamento - Termo de compromisso - Afastamento Remunerado como Professor Visitante no exterior;

5.1.5 Ofício contendo a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas no exterior, explicitando seus objetivos, resultados esperados e a relação com a área de atuação e as atribuições do docente no IFSP;

5.1.5 Requerimento de autorização de afastamento do país devidamente preenchido e **assinado eletronicamente** pelo servidor, bem como com a assinatura da Chefia Imediata, do(a) Diretor(a) Adjunto(a) e do(a) Diretor(a) Geral do Câmpus/Pró-Reitor(a), comprovando a **ciência e concordância**, conforme informado no documento. Disponível em Documento eletrônico no SUAP - Tipo: Requerimento, Modelo: Autorização de Afastamento do País;

5.1.6 Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão, obrigatoriamente, estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa no momento de sua apresentação. A ausência da tradução acarretará a desclassificação do candidato.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Caso o número de inscritos em determinado mês seja superior ao saldo de vagas disponível, será realizado procedimento de desempate, observados os seguintes critérios:

6.1.1. Destino no exterior vinculado a instituição com acordo de cooperação formal com o IFSP;

6.1.2. Maior tempo de exercício nesta Instituição, considerando apenas vínculos pertencentes ao quadro permanente no IFSP e abrangidos pela Lei nº 8.112/90;

6.1.3. Maior idade.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar de classificação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme o cronograma do Quadro 1 deste edital, observando as orientações a seguir:

7.1.1 Abrir o processo eletrônico via SUAP com nível de acesso “RESTRITO”.

7.1.2 Elaborar o recurso, acompanhado de documentação comprobatória que julgar necessária e realizar o *upload* de todos os documentos com nível de acesso “RESTRITO”.

7.1.3 Enviar o processo para “CDP-DGP”. Atenção: serão automaticamente indeferidos os processos recebidos após a data final ou enviados com nível de acesso “sigiloso”.

7.2 Os questionamentos do recurso deverão tratar, exclusivamente, das informações fornecidas pelo(a) servidor(a) no processo de inscrição e dos itens indeferidos.

7.3 Não serão reconhecidos recursos que:

- Registrem pedidos de reconsideração por erro material;
- Acrescentem ou suprimam informações; ou
- Tenham a intenção de substituição de documentos apresentados no período de inscrições.

8. DOS DEVERES DO SERVIDOR DOCENTE DO IFSP AFASTADO COMO PROFESSOR VISITANTE APÓS O RETORNO

8.1. Após o retorno, o servidor docente do IFSP deverá:

8.1.1. Apresentar em seu retorno comprovante do período que atuou como Professor Visitante, tais quais: Declaração da instituição informando o período que esteve como professor visitante, Contrato de trabalho ou Termo de compromisso da instituição, Registros de atividades acadêmicas (relatórios, publicações, cronograma de aulas, certificados de participação em eventos acadêmicos locais), Registro funcional na instituição.

8.1.2. Apresentar, individualmente ou em coautoria, pelo menos uma submissão de artigo científico em periódico e participação em evento acadêmico comprovada por carta de aceite ou documento equivalente emitido pelo sistema ou organizadores.

8.2. O não cumprimento dos deveres previstos neste item poderá implicar na abertura de processo administrativo de ressarcimento ao erário, sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os documentos recebidos sem assinaturas eletrônicas via SUAP serão automaticamente indeferidos.

9.2. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos neste edital no período de inscrição acarretará no indeferimento da inscrição do(a) servidor(a) inscrito(a).

9.2.1. O servidor que tiver a inscrição indeferida poderá submeter uma nova inscrição.

9.3. Os servidores contemplados farão jus às férias, conforme o Artigo 5º, da Orientação Normativa nº 10/2014, da Secretaria de Gestão Pública e Nota Técnica nº 8874/2017-MP.

9.4. Os servidores afastados deverão agendar férias para o ano de exercício, ocorrendo a reprogramação automática para aqueles que não o fizerem.

9.5. Ao servidor beneficiado por este afastamento não será concedida exoneração ou

licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa ocorrida com seu afastamento.

9.6. Os servidores contemplados terão o afastamento formalizado a partir da publicação de portaria específica, que será emitida após solicitação da CGP *Campus* via e-mail (afastamento.cdp@ifsp.edu.br) mediante a efetiva contratação do professor substituto, conforme descrito no Quadro 1 deste edital;

9.7. O nível de acesso “RESTRITO” para processos e documentos é requerido para a proteção de dados dos servidores envolvidos neste Processo Seletivo, considerando-se a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela PRO-PRD, com validação do Reitor, conforme prevê o Art. 6º da Política de Desenvolvimento de Pessoas do IFSP (Portaria Normativa RET IFSP nº 12/2021).

(Assinado eletronicamente)

Bruno Nogueira Luz

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Documento assinado eletronicamente por:

- **Bruno Nogueira Luz, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRO-PRD**, em 03/11/2025 15:06:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1057331

Código de Autenticação: fba480d69c



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010